

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, compareceram, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra - CONDESUS, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.712.762/0001-71, com sede administrativa localizada na Rua Madre Vitória Joana Favre, nº 930, Bairro Parque dos Rodeios CEP nº. 95201-227, nesta cidade de Vacaria/RS, representada pelo Presidente CONDESUS, o Sr. Onilton João Capelini, inscrito no CPF sob o nº. 342.619.310-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DE ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 13/2025, Processo Licitatório 19/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando *a aquisição de material de enfermagem, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS, bem como do próprio consórcio*, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa	Itens
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	33,67,71,72,108,114,135,146,175,204,218,219, 220,223,224,239,241,260,263,269,310,311,312,313, 317,318,319,320,321,323,324,406,413,414,423,425, 437,439,442,444,445,446,447,448,449,450,457,458, 459,477,479,480,481,482,483,487,493,496,498,500, 501,502,503,540

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do

processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0001-23		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: *a aquisição de material de enfermagem, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS, bem como do próprio consórcio*, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente, Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unitário	Valor Total
33	ALMOTOLIAS TAMANHO P BICO RETO TRANSPARENTE- FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO;TAMPA DE ROSCA;CAPACIDADE 250ML; COR TRANSPARENTE. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE). APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDA DE	BIOMEDICA LTDA	1810	3,1146	5.637,426
67	BOBINAS LISAS DE 08 CM, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO),INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, TRANSPARÊNCIA DO FILME QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO, DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM, APRESENTAÇÃO EM BOBINAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	Bobina	POLLITEX	780	30,1257	23.498,046
71	BOBINAS LISAS DE 30 CM, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO	Bobina	POLLITEX	795	109,6418	87.165,231

	(POLIÉSTER/POLIPROPILENO),INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, TRANSPARÊNCIA DO FILME QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO, DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM, APRESENTAÇÃO EM BOBINAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.					
72	BOBINAS LISAS DE 60 CM, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO(POLIESTER/POLIPROPIL ENO),INDICADO PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR, PERMEAVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEAVEL A MICROORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESIDUOS TOXICOS, TRANSPARENCIA DO FILME QUE PERMITA A VISUALIZACAO DO MATERIAL EMBALADO, DOTADO DE INDICADORES QUIMICOS QUE MUDAM DE COR APOS O PROCESSO DE ESTERILIZACAO, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM, APRESENTACAO EM BOBINAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO. POSSUIR: AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	UNIDA DE	POLLITEX	561	225,9 868	126.778, 595

108	COLETOR DE MATERIAIS PÉRFURO-CORTANTES CAPACIDADE 1,5L - COLETOR DE MATERIAIS PÉRFURO-CORTANTES CAPACIDADE 1,5 LITROS. OBRIGATÓRIO TER ESTAMPADO DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA/MS DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS NBR 13853, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE E CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA.	UNIDA DE	DESCARB OX HOSPITAL AR	2180	1,6335	3.561,03
114	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE PAPELÃO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UNIDA DE	DESCARB OX	2290	6,0172	13.779,388
135	CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA. MICROPORE ADESIVO HIPOALÉRGICO, DESENVOLVIDOS PARA COBRIR E PROTEGER PEQUENOS FERIMENTOS OU REGIÕES PÓS-INJEÇÃO ESPECIALMENTE EM PELES FRÁGEIS E SENSÍVEIS, PROMOVENDO O MELHOR AMBIENTE PARA A CICATRIZAÇÃO. CURATIVO ADESIVO PARA PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÃO. ROLO COM 500 UNIDADES	UNIDA DE	CIEX DO BRASIL	19863	8,4150	167.147,145
146	CURATIVO PÓS COLETA KIDS ADESIVO HIPOALÉRGICO ROLO 500 UN/CX CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA. MICROPORE ADESIVO HIPOALÉRGICO. DESENVOLVIDOS PARA COBRIR E PROTEGER PEQUENOS FERIMENTOS OU REGIÕES PÓS-INJEÇÃO ESPECIALMENTE EM PELES FRÁGEIS E SENSÍVEIS, PROMOVENDO O MELHOR AMBIENTE PARA A CICATRIZAÇÃO. CURATIVO ADESIVO PARA PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÃO. ROLO COM 500 UNIDADES. COM TEMA INFANTIL ESTAMPADO.	UNIDA DE	CIEX DO BRASIL	9211	10,9000	100.399,90
175	ELETRODO TRANSTORÁCICO ADULTO – DESCARTAVEL,	UNIDA DE	DBI MEDICAL	2832	246,0500	696.813,60

	MULTIFUNCAO (DEFIBRILACAO, MARCAPASSO E MONITORIZACAO) COMPATIVEL COM DEA INSTRAMED. POSSUIR: AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.					
204	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL ESTERIL EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM VALVAS ANATOMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, COM DISPOSITIVO DE ABERTURA PARAFUSO BORBOLETA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. TAMANHO PP. POSSUIR: AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	UNIDA DE	KOLPLAS T	1660	3,4155	5.669,73
218	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT Nº 2 COM AGULHA 2,5 CM CORTANTE, CX. COM 24 UNIDADES. POSSUIR: AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	ACE - BRASIL - TECHNOFIO	247	85,5900	21.140,73
219	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT Nº 3 COM AGULHA 2,5 CM CORTANTE, CX. COM 24 UNIDADES. POSSUIR: AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	ACE - BRASIL - TECHNOFIO	250	85,5900	21.397,50
220	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT Nº 3 COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE, CX. COM 24 UNIDADES. POSSUIR: AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	ACE - BRASIL - TECHNOFIO	2248	80,3484	180.623,203
223	FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON Nº 2,0 PRETO COM AGULHA 2,5 CM CORTANTE, CX. COM 24 UNIDADES. POSSUIR: AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA	CAIXA	DONATI	296	26,0170	7.701,032

	(AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA					
224	FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON Nº 3,0 PRETO COM AGULHA 2 CM CORTANTE, CX. COM 24 UNIDADES. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	DONATI	377	24,2550	9.144,135
239	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M. UTILIZADA COMO INDICADOR QUE O MATERIAL FOI SUBMETIDO AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDA DE	CIEX DO BRASIL	3662	3,2670	11.963,754
241	FITA ADESIVA, CREPE, COR BRANCA, 19 MM X 50 M, DORSO DE PAPEL CREPADO, RECOBERTO COM ADESIVO NA PARTE INTERNA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA, AVULSO 1.0 ROLO	UNIDA DE	CIEX DO BRASIL	4420	3,3165	14.658,93
260	FRASCO DESCARTAVEL PARA DIETA ENTERAL 300ML - FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL 300 ML FRASCO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 300 ML, COM CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. ROTULO AUTOADESIVO COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM O SOLICITADO PELA RDC 63 DA ANVISA.	UNIDA DE	NUTRIME D	17230	0,7425	12.793,275
263	FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML - FRASCO FRACIONADOR PARA SOLUÇÕES ENTERAIS; PERMITE TRATAMENTO TERMICO (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES; LIVRE DE BISFENOL-A; TAMPA COM MEMBRANA PERFURAVEL,	UNIDA DE	NUTRIME D	19150	1,1140	21.333,10

	ADAPTADA AOS EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL. GRADUADO COM ESCALA DE 50 ML; COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE; ATOXICO; VOLUME: 500ML. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.					
26 9	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA ALTA CONDUTIVIDADE, PH NEUTRO, INODORO. FRASCO COM 100 GRAMAS. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDA DE	MULTIGEL	3400	1,425 0	4.845,00
31 0	LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA A RAO GAMA Nº 7,0 (PAR) LEVEMENTE TALCADA, HIPOALERGENICA, BAINHA REFORÇADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO EM WALLET, POSSUIR INDICAÇÃO DE MAO DIREITA E ESQUERDA E PROPORCIONAR ABERTURA ASSEPTICA. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); SELO DE CONFORMIDADE INMETRO, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CA.	PAR	IND. FRONTINE NSE S/A	7066	1,039 5	7.345,10 7
31 1	LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA A RAO GAMA Nº 7,5 (PAR) LEVEMENTE TALCADA, HIPOALERGENICA, BAINHA REFORÇADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO EM WALLET, POSSUIR INDICAÇÃO DE MAO DIREITA E ESQUERDA E PROPORCIONAR ABERTURA ASSEPTICA. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE);SELO DE CONFORMIDADE INMETRO, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CA.	PAR	IND. FRONTINE NSE S/A	6766	1,039 5	7.033,25 7

31 2	LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA A RAO GAMA Nº 8,0 (PAR) LEVEMENTE TALCADA, HIPOALERGENICA, BAINHA REFORÇADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO EM WALLET, POSSUIR INDICAÇÃO DE MAO DIREITA E ESQUERDA E PROPORCIONAR ABERTURA ASSEPTICA. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); SELO DE CONFORMIDADE INMETRO, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CA.	PAR	IND. FRONTINE NSE S/A	3710	1,044 4	3.874,72 4
31 3	LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA A RAO GAMA Nº 8,5 (PAR) LEVEMENTE TALCADA, HIPOALERGENICA, BAINHA REFORÇADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO EM WALLET, POSSUIR INDICAÇÃO DE MAO DIREITA E ESQUERDA E PROPORCIONAR ABERTURA ASSEPTICA. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); SELO DE CONFORMIDADE INMETRO, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CA.	PAR	IND. FRONTINE NSE S/A	3210	1,049 4	3.368,57 4
31 7	CAIXA DE LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX NAO ESTEREIS TAMANHO G (CAIXA COM 100), SUPERFICIE LISA, AMBIDESTRA, CONTENDO PO BIOABSORVIVEL, PRODUTO DE LATEX DE BORRACHA 100% NATURAL. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); SELO DE CONFORMIDADE INMETRO, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CA. (ODONTO)	CAIXA	LUVIX	4400	18,41 40	81.021,6 0
31 8	CAIXA DE LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX NAO ESTEREIS TAMANHO M (CAIXA COM 100), SUPERFICIE LISA, AMBIDESTRA, CONTENDO PO	CAIXA	LUVIX	6530	18,31 50	119.596, 95

	BIOABSORVIVEL, PRODUTO DE LATEX DE BORRACHA 100% NATURAL. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); SELO DE CONFORMIDADE INMETRO, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CA. (ODONTO)					
319	CAIXA DE LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX NAO ESTEREIS TAMANHO P (CAIXA COM 100), SUPERFICIE LISA, AMBIDESTRA, CONTENDO PO BIOABSORVIVEL, PRODUTO DE LATEX DE BORRACHA 100% NATURAL. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); SELO DE CONFORMIDADE INMETRO, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CA. (ODONTO)	CAIXA	LUVIX	6660	18,31 50	121.977,90
320	CAIXA DE LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX NAO ESTEREIS TAMANHO PP (CAIXA COM 100 UNIDADES), SUPERFICIE LISA, AMBIDESTRA, CONTENDO PÓ BIOABSORVIVEL, PRODUTO DE LATEX DE BORRACHA 100% NATURAL. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); SELO DE CONFORMIDADE INMETRO, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CA.	CAIXA	LUVIX	4585	18,36 45	84.201,232
321	LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICAS NAO ESTEREIS TAMANHO G (CAIXA COM 100 UNIDADES), SUPERFICIE LISA, AMBIDESTRA, SEM PÓ, POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); SELO DE CONFORMIDADE INMETRO, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CA.	CX	TOP GLOVE / DESCARP ACK	4050	16,38 45	66.357,25
323	LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICAS NÃO ESTEREIS TAMANHO M (CAIXA COM 100 UNIDADES), SUPERFICIE LISA, AMBIDESTRA, SEM PÓ, POSSUIR:	CX	TOP GLOVE / DESCARP ACK	3000	16,38 45	49.153,50

	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA(AFE);SELO DE CONFORMIDADE INMETRO, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CA.					
324	LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICAS NÃO ESTEREIS TAMANHO P (CAIXA COM 100 UNIDADES), SUPERFICIE LISA, AMBIDESTRA, SEM PÓ, POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); SELO DE CONFORMIDADE INMETRO, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CA.	CX	TOP GLOVE / DESCARP ACK	3025	16,3845	49.563,112
406	PVP-I - PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO. PRODUTO NOTIFICADO PELA RDC 199/06. EMBALADO EM FRASCO ALMOTOLIA 100ML.	UNIDA DE	RIOQUIMI CA	525	5,8012	3.045,63
413	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 15L. PACOTE COM 100 UNIDADES. MATERIAIS DA ESTRUTURA: POLIETILENO. VOLUME: 15 LITROS. TIPOS DE ABERTURAS: 39X58CM. LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUE AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA.	PACOTE	DESCARB OX	1000	8,1670	8.167,00
414	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDADA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O	PACOTE	DESCARB OX	1022	27,3790	27.981,338

	MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, REDUZINDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE 100 LITROS.					
423	SERINGA 10 ML, SERINGA FEITA DE MATERIAL ATOXICO, ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, APRESENTANDO EMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO NO FINAL DA SERINGA. DESCARTAVEL. UNIDADE. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CA.	UNIDA DE	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	101500	0,2164	21.964,60
425	SERINGA 20ML LUER SLIP, SERINGA FEITA DE MATERIAL ATOXICO, ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, APRESENTANDO EMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO NO FINAL DA SERINGA. DESCARTAVEL. UNIDADE. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CA.	UNIDA DE	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	72400	0,3220	23.312,80
437	SOLUÇÃO DE AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCOS DE 1000 ML. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE (BPF E C). APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDA DE	RIOQUIMICA	2581	4,0691	10.502,347
439	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINE AQUOSA 0,2% FRASCOS DE 1000 ML. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDA DE	RIOQUIMICA	2541	4,2388	10.770,791
442	SOLUÇÃO DESINFECTANTE E DEGERMANTE A BASE	UNIDA DE	RIOQUIMICA	1702	18,6271	31.703,324

	DEDIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% + TENSOATIVOS USO HOSPITALAR. FRASCO 1L.					
44 4	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTÉRIL. EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES. EXTREMIDADE DISTAL DEVIDAMENTE ACABADA E COM CONECTOR. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDA DE	MARK MED	2440	0,475 3	1.159,73 2
44 5	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTÉRIL. EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES. EXTREMIDADE DISTAL DEVIDAMENTE ACABADA E COM CONECTOR. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDA DE	Biofarmacê utica	4990	0,485 1	2.420,64 9
44 6	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTÉRIL. EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES. EXTREMIDADE DISTAL DEVIDAMENTE ACABADA E COM CONECTOR. A SONDA	UNIDA DE	Biofarmacê utica	9760	0,499 8	4.878,04 8

	APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.					
44 7	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTÉRIL. EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES. EXTREMIDADE DISTAL DEVIDAMENTE ACABADA E COM CONECTOR. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDA DE	Biofarmacê utica	1526 0	0,504 9	7.704,77 4
44 8	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTÉRIL. EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES. EXTREMIDADE DISTAL DEVIDAMENTE ACABADA E COM CONECTOR. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDA DE	Biofarmacê utica	1256 0	0,524 7	6.590,23 2
44 9	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTÉRIL. EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE	UNIDA DE	Biofarmacê utica	5510	0,544 5	3.000,19 5

	E EQUIDISTANTES. EXTREMIDADE DISTAL DEVIDAMENTE ACABADA E COM CONECTOR. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.					
450	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTÉRIL. EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES. EXTREMIDADE DISTAL DEVIDAMENTE ACABADA E COM CONECTOR. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDA DE	Biofarmacêutica	5160	0,6081	3.137,796
457	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL ESTERIL TAMANHO 06, EM POLIURETANO RADIOPAÇO, BIOCOMPATÍVEL, FLEXÍVEL, COM PONTA DISTAL PLÁSTICA TRANSPARENTE REVESTINDO CILINDROS DE AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTAM O LASTRO PARA PASSAGEM AO INTESTINO ALTO, E MALEABILIDADE ADEQUADA, COM MARCAS EM TODA A SUA EXTENSÃO, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA UNIVERSAL EM PERMITINDO ACESSO SEPARADO PARA NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO COM TAMPAS, COM FIO GUIA EM AÇO INOX PRE-LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA AO MANUSEIO E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE	UNIDA DE	GVFLEX INDUSTRIA E COMERCIO	790	7,8606	6.209,874

	FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.					
458	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL ESTERIL TAMANHO 08, EM POLIURETANO RADIOPACO, BIOCOMPATIVEL, FLEXIVEL, COM PONTA DISTAL PLASTICA TRANSPARENTE REVESTINDO CILINDROS DE AÇO INOXIDAVEL QUE GARANTAM O LASTRO PARA PASSAGEM AO INTESTINO ALTO, E MALEABILIDADE ADEQUADA, COM MARCAS EM TODA A SUA EXTENSAO, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA UNIVERSAL EM PERMITINDO ACESSO SEPARADO PARA NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO COM TAMPAS, COM FIO GUIA EM AÇO INOX PRE-LUBRIFICADO COM RESISTENCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA AO MANUSEIO E DE FACIL INTRODUÇÃO E RETIRADA. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDA DE	GVFLEX INDUSTRIA E COMERCIO	1100	7,7549	8.530,39
459	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL ESTERIL TAMANHO 12, EM POLIURETANO RADIOPACO, BIOCOMPATIVEL, FLEXIVEL, COM PONTA DISTAL PLASTICA TRANSPARENTE REVESTINDO CILINDROS DE AÇO INOXIDAVEL QUE GARANTAM O LASTRO PARA PASSAGEM AO INTESTINO ALTO, E MALEABILIDADE ADEQUADA, COM MARCAS EM TODA A SUA EXTENSAO, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA UNIVERSAL EM PERMITINDO ACESSO SEPARADO PARA NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO COM TAMPAS, COM FIO GUIA EM AÇO INOX PRE-LUBRIFICADO COM RESISTENCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA AO MANUSEIO E DE FACIL	UNIDA DE	GVFLEX INDUSTRIA E COMERCIO	1140	7,4164	8.454,696

	INTRODUÇÃO E RETIRADA. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA					
47 7	SONDA NASOGASTRICA Nº 10, CURTA, DESCARTAVEL, DE TUBO PVC, ATOXICO, FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDA DE	MARK MED	1123	0,541 2	607,768
47 9	SONDA NASOGASTRICA Nº 12, CURTA, DESCARTAVEL, DE TUBO PVC, ATOXICO, FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDA DE	MARK MED	923	0,551 1	508,665
48 0	SONDA NASOGASTRICA Nº 12, LONGA, DESCARTAVEL, DE TUBO PVC, ATOXICO, FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	UNIDA DE	MARK MED	730	0,816 9	596,337
48 1	SONDA NASOGASTRICA Nº 14, LONGA, DESCARTAVEL, DE TUBO PVC, ATOXICO, FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	UNIDA DE	MARK MED	640	0,901 6	577,024
48 2	SONDA NASOGASTRICA Nº 16, LONGA, DESCARTAVEL, DE TUBO PVC, ATOXICO, FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA	UNIDA DE	MARK MED	640	0,991 2	634,368

	(AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA					
48 3	SONDA NASOGASTRICA Nº 18, LONGA, DESCARTAVEL, DE TUBO PVC, ATOXICO, FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	UNIDA DE	MARK MED	480	1,030 6	494,688
48 7	SONDA URETRAL Nº 04, DE PVC, ESTERIL, ATOXICO EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFICIO, DIMENSIONADO DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIAMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFICIE. APRESENTAR EXTREMIDADE DISTAL DEVIDAMENTE ACABADA E FIXADA A UM DISPOSITIVO CONECTOR, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, COM CONECTOR E TAMPA. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	UNIDA DE	MARK MED	2270	0,475 2	1.078,70 4
49 3	SONDA URETRAL Nº 18, DE PVC, ESTERIL, ATOXICO EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFICIO, DIMENSIONADO DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIAMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFICIE. APRESENTAR EXTREMIDADE DISTAL DEVIDAMENTE ACABADA E FIXADA A UM DISPOSITIVO	UNIDA DE	MARK MED	3520	0,722 7	2.543,90 4

	CONECTOR, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, COM CONECTOR E TAMPA. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA					
496	SORO /SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ml – cloreto de sódio 0,9% estéril e apirogênica. Frasco 1000 ml transparente, com tampa e lacre protetor. Registro no MS.	UNIDA DE	BASAL 111200005 0046	7900	6,7815	53.573,85
498	SORO /SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ml – cloreto de sódio 0,9% solução injetável estéril e apirogênica. Frasco 500 ml transparente, com tampa e lacre protetor. Registro no MS	UNIDA DE	BASAL 111200005 0038	25840	4,1085	106.163,64
500	SORO/ SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML – CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL, AMPOLA 10ML, FLACONETE TRANSPARENTE	UNIDA DE	FARMACE 110850001 0037	74320	0,1975	14.678,20
501	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 1,5L. Suporte disponível para coletor de 1,5l. Material: arame BTC na cor branca. Possui parafusos e buchas para fixação na parede.	UNIDA DE	DESCARB OX ISENTO	272	21,1959	5.765,285
502	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 13L. SUPORTE DISPONÍVEL PARA COLETOR DE 13L. MATERIAL: ARAME BTC NA COR BRANCA. POSSUI PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. NÃO POSSUI VENTOSAS.	UNIDA DE	DESCARB OX ISENTO	308	22,2750	6.860,70
503	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 20L. Suporte disponível para coletor de 20L. Material: arame BTC na cor branca. Possui parafusos e buchas para fixação na parede. Não possui ventosas.	UNIDA DE	DESCARB OX ISENTO	243	24,2055	5.881,936
540	TUBO DE SILICONE, Nº 204, COM 12MM DE DIAMETRO EXTERNO E 6MM DE DIAMETRO INTERNO. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TOXICAS	UNIDA DE	SEROPLA ST 814791100 13	192	95,8113	18.395,77

	A SAUDE, RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE LAVAGEM E A ESTERILIZACAO POR AUTOCLAVE, EM ROLOS COM APROXIMADAMENTE 15M					
--	---	--	--	--	--	--

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimento da relação inicialmente pactuada.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista na alínea anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 23 da Resolução AG n.º 09/2024.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 24 da Resolução AG n.º 09/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 23 da Resolução AG n.º 09/2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos da alínea anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 14 da Resolução AG n.º 09/2024.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 24 da Resolução AG n.º 09/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação do disposto no caput e na alínea “a”, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os municípios consorciados participantes da Ata de registro de preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará Autorização de Fornecimento que será remetida novamente ao órgão ou entidade participante que celebrará contrato ou emitirá nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas cabíveis.

4.5. Os municípios consorciados participantes da Ata de registro de preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. Deverão, ainda, informar o órgão gerenciador acerca de eventuais inadimplementos contratuais e aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. Administrar e produzir os atos de controle da Ata de registro de preços decorrente da presente licitação por meio do Núcleo de Compras e Licitação do CONDESUS, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. Sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicar os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços forem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

5.2. Compete aos municípios consorciados:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos bens dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Por meio de responsável formalmente designado, proceder à fiscalização da contratação, mediante o cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.4. Promover processo administrativo sancionatório em caso de descumprimento contratual.

5.2.5. O município consorciado deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 da Resolução AG n.º 09/2024, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5.2.6. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.2.7. Dar preferência de contratação ao detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2.8. Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata.

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo município consorciado usuário da ata de registro de preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), por força do tratado no Art. 125 da Lei 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo município consorciado usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 22 da Resolução AG n.º 09/2024; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente pelo órgão gerenciador nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 21 e no § 4º do art. 22 da Resolução AG n.º 09/2024.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A ata de registro de preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados ao CONDESUS.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O ente consorciado formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, juntamente com a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da ata de registro de preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada ordem de fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do município consorciado requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.4.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.4.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.5. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação.

7.6. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na

proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações

7.7. Todas as despesas relativas aos impostos, taxas, contribuições, encargos, despesas com frete e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 30 dias após a entrega total dos produtos contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da Tesouraria do município consorciado e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária de cada município consorciado.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota fiscal, o município consorciado, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Para a presente ata não serão permitidos acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos Municípios Consorciados Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. X, da Resolução AG n.º 09/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos municípios consorciados, caso no qual caberá ao respectivo município a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. IX, da Resolução AG n.º 09/2024).

11.3. O município consorciado deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 da Resolução AG n.º 09/2024, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato ou íntegra do instrumento na imprensa oficial do CONDESUS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vacaria, 21 de julho de 2025.

Onilton João Capelini
Presidente – CONDESUS

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23